



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 034/2023

Projeto de lei n. 148/2022, que “Institui a Semana Cultural Evangélica, e dá outras providências”/ *Proponente: Vereador Marcus Vinicius Duarte*

A instituição de datas comemorativas é matéria de iniciativa concorrente, ou seja, pode advir tanto do Poder Legislativo, como do Poder Executivo.

Entretanto, não se pode, no caso de iniciativa parlamentar, serem impostas obrigações ao Poder Executivo, sob risco de desrespeito ao princípio constitucional da Separação dos Poderes (art. 2º - CF). É o que ocorre no art. 5º do projeto em destaque.

Diante disto, para que a propostas seja viável, sugerimos a supressão do mencionado art. 5º, através de emenda.

Superada esta questão, pode o projeto ser objeto de apreciação pelo Plenário, ao qual cabe a análise de mérito.

É o nosso parecer,

Salvo melhor juízo.

Araguari, 15 de fevereiro de 2023.

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Técnico Parlamentar - Consultoria Jurídica

Ilza Maria Naves de Resende
Advogada